

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2016

PRORROGAÇÃO

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ e o IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, COMUNICAM que foram efetuadas as seguintes prorrogações no Edital nº 01, de 21 de julho de 2016, que regulamenta o Concurso Público para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas de Técnico de Controle Externo Técnico de Controle Externo - Nível Médio, nos seguintes termos:

1. Alterar no Item 4.2.1, 5.6 e 7.2.2 para:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 01/08/2016 até às 23h59min do dia 14/09/2016**, sendo o dia **15/09/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **15/09/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a)** Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c)** Requerimento de condições especiais constante do **Anexo I** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

7.2.2. O candidato que, por qualquer razão, necessite de condições especiais para a realização das provas, tais como tempo adicional de até 60 minutos, mobiliário acessível, sala de fácil acesso, dentre outras, deverá encaminhar, até o dia **15/09/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

2. Alterar no Anexo I a data de envio ou entrega para **15/09/2016**.

3. Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01, de 21 de julho de 2016, publicado no D.O. Rio de 25 de julho de 2016 e suas retificações.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2016

O **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ)** torna pública a realização de Concurso Público para o preenchimento de **18 (dezoito)** vagas de Técnico de Controle Externo - Nível Médio e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação pertinente e com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

1.3. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo II** deste Edital.

1.5. As atribuições básicas do cargo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. O concurso público de que trata este Edital será realizado em **2 (duas)** fases, assim discriminadas:

| Fase | Descrição | Caráter |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1ª | Prova Objetiva de múltipla escolha | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª | Prova Discursiva | Eliminatório e Classificatório |

1.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.8. Os membros integrantes da Banca Examinadora das Provas serão selecionados pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação -IBFC, ficando vedada a indicação de profissionais vinculados a órgãos e/ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O número de vagas, os requisitos, o cargo, a carga horária semanal de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no quadro abaixo.

| Cargo | Vagas | Requisitos Mínimos | Carga Horária | Vencimentos |
|-----------------------------|--------------|---|---------------|--------------|
| Técnico de Controle Externo | 18 (dezoito) | Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC | 40h. semanais | R\$ 8.045,36 |

2.2. Das vagas relacionadas no quadro acima, **13 (treze)** são para ampla concorrência, **1 (uma)** reservada aos candidatos portadores de deficiência e **4 (quatro)** reservadas aos candidatos negros e índios.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, se convocado, só será empossado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b)** estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c)** estar quite com suas obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar (no caso do sexo masculino);
- e)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica de órgão oficial do Município do Rio de Janeiro;
- f)** não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo bem como possuir idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por meio de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- g)** atender às disposições legais, nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- h)** não ter sido demitido a bem do serviço público;
- i)** atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato somente deverá efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o TCMRJ e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá inscrever-se para o cargo de acordo com todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 01/08/2016 até às 23h59min do dia 05/09/2016**, sendo o dia **06/09/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para participar deste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, realizar os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto do **Banco HSBC** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária.

4.2.2.1 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R\$ 55,00**.

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, não sendo aceitas inscrições condicionais, fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio ou modo que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O TCMRJ e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **21/09/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através do campo “Acompanhamento das inscrições”**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelos telefones (11) 4788-1430, (21) 2282-5340 ou pelo endereço eletrônico concursotcmrj@ibfc.org.br, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo ou erros observados no comprovante de inscrição impresso quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição via internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período da **00h00 do dia 01/08/2016 até às 23h59min do dia 03/08/2016**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar na condição de Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no item 4.3.1 o candidato deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

4.3.3. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.4. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** pleitear a isenção, sem informar o Número de Identificação Social (NIS);
- d)** não observar prazos estabelecidos neste Edital.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **16/08/2016**, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

4.3.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.3.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

4.3.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O candidato que não tem acesso à internet poderá realizar a inscrição no Posto de Inscrição Presencial localizado na Rua Anfilóbio de Carvalho nº 29, sala 618, Bairro Castelo, Rio de Janeiro, RJ nos horários das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de cargos existentes no quadro da carreira de Técnico de Controle Externo, desde que haja compatibilidade com a sua deficiência, conforme estabelece o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 5 de novembro de 1984, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986.

5.1.1. Das **18 (dezoito) vagas** existentes no Edital, **1 (uma)** será reservada às pessoas com deficiência.

5.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, desde que a atribuição do cargo seja compatível com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição do candidato como pessoa portadora de deficiência, para fins de inclusão em lista específica; porém, a deficiência do candidato deve permitir o

desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **06/09/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais constante do **Anexo I** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

5.7. O TCMRJ e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

5.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais constante do **Anexo I**, indicado nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”** do subitem 5.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem ao item 5.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

5.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), convocados para a posse, serão encaminhados, previamente, ao órgão especializado do Município do Rio de Janeiro, que verificará, em perícia médica, sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a eventual incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

5.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5.14.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

5.15. Não havendo candidatos com deficiência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchida pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

5.17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5.19. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 20 (vinte) candidatos convocados, a 20ª (vigésima) vaga fica destinada a candidato portador de deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas aos Negros e Índios, na forma da Lei Municipal nº 5.695, publicada no D.O nº 10 de 28 de março de 2014.

6.1.1. Das **18 (dezoito) vagas** existentes no Edital, **4 (quatro)** são reservadas aos negros e índios.

6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a Negros e Índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

6.3. Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a Negros e Índios concorrerão às demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto da reserva.

6.4. Para concorrer as vagas reservadas o candidato deverá, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

6.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6. Os candidatos inscritos como negros ou índios e aprovados no Concurso Público serão convocados pelo IBFC para o Ato de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal nº 5.695, publicada no D.O nº 10 de 28 de março de 2014.

6.6.1. O não comparecimento ou a reprovação no Ato de confirmação da autodeclaração como negro ou índio acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista dos candidatos aprovados em ampla concorrência.

6.6.2. A avaliação do IBFC quanto à condição de negro ou índio considerará os seguintes aspectos:

- a)** Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro ou índio;
- b)** Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do Ato de confirmação da autodeclaração como negro ou índio, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
- c)** Fenótipo apresentado pelo candidato em foto(s) tirada(s) pela equipe do IBFC no momento do Ato de confirmação da autodeclaração como negro ou índio.

6.6.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro ou índio quando:

- a)** Não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.2;
- b)** Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.6.2, no momento solicitado pelo IBFC;
- c)** Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de negro ou índio.

6.7. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para negros e índios, caberá recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.8. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos negros e índios participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.12. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de cinco candidatos convocados, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. Poderá o candidato solicitar Tempo Adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, mediante requerimento específico disponível em sala de provas, desde que declare, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

7.2.2. O candidato que, por qualquer razão, necessite de condições especiais para a realização das provas, tais como tempo adicional de até 60 minutos, mobiliário acessível, sala de fácil acesso, dentre outras, deverá encaminhar, até o dia **06/09/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

7.2.3. Após o prazo de inscrição, o candidato que ainda necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelos telefones (11) 4788-1430, (21) 2282-5340 ou pelo endereço eletrônico concursotcmrj@ibfc.org.br, das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

| Disciplina | Total de Questões | Total de Pontos | Mínimo Exigido | |
|---|-------------------|-----------------|----------------|------------|
| | | | Por Disciplina | Do Total |
| Língua Portuguesa | 10 | 10 | 4 acertos | 60 acertos |
| Raciocínio Lógico | 10 | 10 | 4 acertos | |
| Controle Externo | 14 | 14 | 6 acertos | |
| Ciência da Administração | 10 | 10 | 4 acertos | |
| Direito Administrativo | 18 | 18 | 7 acertos | |
| Direito Constitucional | 10 | 10 | 4 acertos | |
| Administração Financeira e Orçamentária | 14 | 14 | 6 acertos | |
| Direito Financeiro | 14 | 14 | 6 acertos | |

8.1.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo II** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por **100 (cem) questões** de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o **mínimo de acertos por disciplina e mínimo de acertos do total da prova de acordo com o quadro do item 8.1.1.**

8.2. Da Prova Discursiva:

8.2.1. Somente serão convocados para a Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, observadas as exigências do subitem 8.1.5, **classificados até a posição estabelecida no quadro abaixo** e respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

| Ampla Concorrência - AC | Pessoas com Deficiência - PCD | Negros e Índios - NI |
|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 260ª | 20ª | 80ª |

8.2.2. A Prova Discursiva terá como valor máximo **60 (sessenta) pontos**, distribuídos em **02 (duas) questões**, cada uma delas terá como valor máximo **30 (trinta) pontos**, que deverão ser respondidas na forma de manifestação técnica, obedecendo às regras de redação oficial do Manual de Redação Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.2.3. A prova discursiva destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade o assunto proposto, obedecendo às regras de Redação Oficial, de acordo com o Manual de Redação Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.2.4. No Caderno da Prova Discursiva estará definida a quantidade máxima de linhas para cada questão discursiva e serão observados os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

| Critérios de Correção | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| ESTRUTURA E CONTEÚDO: desenvolvimento pertinente ao assunto proposto, respeito à modalidade de texto proposto, consoante adequação técnica do Manual de Redação Oficial do Município do Rio de Janeiro, clareza e lógica na exposição das ideias. | 15 |
| EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição criativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema, sua adequação técnica ao Manual de Redação Oficial do Município do Rio de Janeiro e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa. | 15 |

8.2.5. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **36 (trinta e seis) pontos**.

8.2.6. A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.

8.2.7. A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Discursiva.

8.2.8. O IBFC fornecerá a Folha de Rascunho no próprio Caderno de Provas, para rascunho da Prova Discursiva. A Folha de Rascunho do Caderno de Provas será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova Discursiva do candidato.

8.2.9. O espelho da folha de texto definitivo da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja do tema e proposta da prova discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;

8.2.11. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no item 9 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A aplicação das Provas será realizada na cidade do Rio de Janeiro - RJ e estão previstas, conforme a seguir:

| Fase | Prova | Data de Realização | Consulta (Local de Prova) |
|------|------------|--------------------|---------------------------|
| 1ª | Objetiva | 16/10/2016 | 10/10/2016 |
| 2ª | Discursiva | 11/12/2016 | 05/12/2016 |

9.2. A duração de cada Prova será de:

9.2.1. 04 (quatro) horas para a Prova Objetiva, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

9.2.2. 04 (quatro) horas para a Prova Discursiva, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, conforme o subitem 9.1.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o IBFC reserva-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação, com antecedência, do local onde realizará sua prova, da disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, das opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus bem como as rotas e tempo de deslocamento.

9.8.1. O IBFC não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possui gerência e/ou controle sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de

informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TCMRJ e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido que pode gerar a impossibilidade da correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. No dia de realização das provas, o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 03 (três) dias após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
- e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
- i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer

fase do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e Discursiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de Administração Financeira e Orçamentária;

c) maior número de acertos na disciplina de Direito Financeiro;

d) maior número de acertos na disciplina de Direito Administrativo;

e) maior número de acertos na disciplina de Controle Externo;

f) maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

g) idade maior.

10.3.1. Em caso de permanência do empate na alínea "g" do item "10.3", será solicitado ao candidato a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora do nascimento.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 3 (três) listas, a saber:

a) **Lista 1:** Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, Negros e Índios;

b) **Lista 2:** Classificação das Pessoas com Deficiência aprovadas;

c) **Lista 3:** Classificação dos candidatos Negros e Índios aprovados.

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, em face das seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

d) resultado provisório e classificação da 1ª Fase: Prova Objetiva;

e) resultado provisório da 2ª Fase: Prova Discursiva;

f) resultado do ato de reserva de vagas aos candidatos negros ou índios;

g) resultado e classificação final provisória do concurso público.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) forem interpostos em face do resultado de terceiros;

g) forem interpostos coletivamente;

h) cujo teor desprezite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão essa pontuação mantida, não obtendo nova vantagem a partir da anulação.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alíneas “c” a “g”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação de questões e/ou resultados anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br do IBFC.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

12.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

12.3.1. Todas as convocações, avisos e resultados, após a homologação do Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

12.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

12.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Município.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.8. O TCMRJ e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.9. Não serão fornecidas provas relativas a Concursos ou Processos Seletivos anteriores.

12.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será(ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.13. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao TCMRJ.

12.13.1. Para alteração do endereço junto ao IBFC, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelos telefones (11) 4788-1430, (21) 2282-5340 ou pelo endereço eletrônico concursosotcmrj@ibfc.org.br de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para orientação e envio do comprovante de residência novo.

12.13.2. Para alteração do endereço no TCMRJ, o candidato aprovado deverá encaminhar o comprovante de residência novo e o requerimento da alteração para o Departamento Geral de Pessoal do TCMRJ, na Rua Santa Luzia, nº 732, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-042.

12.14. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o TCMRJ.

12.15. O TCMRJ e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo TCMRJ e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br do IBFC.

12.18. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.19. A aprovação e classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação para os candidatos classificados, ficando a posse condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

12.20. O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

12.21. O TCMRJ e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.22. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2016

Eu, _____,
Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho solicitar
para o Concurso Público do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, cargo de Técnico de
Controle Externo condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | 1. Prova em Braile |
| <input type="checkbox"/> | 2. Prova Ampliada |
| <input type="checkbox"/> | 3. Prova com Ledor |
| <input type="checkbox"/> | 4. Prova com Intérprete de Libras |
| <input type="checkbox"/> | 5. Acesso Fácil (cadeirante) |

Outras solicitações: _____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 5.8.1 do Edital.

Em ____/____/2016.

Assinatura do candidato

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou Condições Especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **06/09/2016**.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto contemporâneo. Reconhecimento de modos de organização de diferentes gêneros de texto. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais na construção de textos (níveis: fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – valores da coordenação e da subordinação. Conotação e denotação – figuras de linguagem. Acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico). Estrutura e formação de palavras – valor semântico dos morfemas. Emprego das diversas classes de palavras. Variação linguística e adequação (vocabular, sintática) às situações de uso. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal – o fenômeno da crase. Colocação de termos na oração. Emprego dos sinais de pontuação – a pontuação expressiva. Coerência e coesão textual – valor semântico e emprego de conectivos.

Raciocínio Lógico: Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais e reais e suas operações. Representação na reta. Potenciação e radiciação. Geometria plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: expressões algébricas, equações, sistemas e problemas do primeiro e do segundo grau. Noção de função, função composta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Proporcionalidade direta e inversa. Juros. Problemas de contagem e noção de probabilidade. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação, equivalência, quantificadores, operações. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

Controle Externo: Controle da Administração Pública: conceito; abrangência. Sistema de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Controle de constitucionalidade e os Tribunais de Contas. Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Controle interno e os Tribunais de Contas. Controles externo e interno na Constituição Federal. Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Lei Orgânica do TCMRJ. Regimento Interno do TCMRJ. Sanções aplicáveis pelo TCMRJ (Lei Municipal nº 3.714/03)

Ciências da Administração: Administração: conceito e importância. Teorias da administração. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Mudança, inovação e cultura organizacional. Modelos de gestão de pessoas. Gestão de pessoas por competências. Processos de gestão de pessoas. Gestão do desempenho. Reconhecimento. Treinamento, desenvolvimento e gestão do conhecimento. Clima organizacional. Gestão do conhecimento. Qualidade de vida no trabalho. Gestão de projetos. Gestão de processos. Gestão estratégica. Gestão por resultados. Administração de materiais – com ênfase em: Responsabilidades e Atribuições da Adm. de Materiais. A Gestão e Controle de Estoque. Administração dos Serviços de Compras. Função de Compras. Seleção de Fornecedores. Cuidados ao Comprar.

Direito Administrativo: Regime Jurídico Administrativo: princípios básicos do Direito Administrativo, princípios fundamentais constitucionais expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa da Administração: administração direta e indireta; conceito e composição; autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista; Atos administrativos: conceito, características e requisitos; elementos; mérito do ato administrativo; atributos do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; pressupostos; espécies de atos administrativos; invalidação, revogação e convalidação dos atos administrativos; vinculação e discricionariedade. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso dos Poderes; Poder Discricionário, Regulamentar, Poder de Polícia; Hierarquia e Disciplina na Administração. Licitação: conceito, finalidades, fundamentos e objeto da licitação; princípios da licitação; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade e vedação; motivação dos atos de declaração de inexigibilidade e de dispensa de licitação; abuso na contratação direta; procedimentos (as fases da licitação); tipos de licitação; modalidades, revogação e anulação; lei 10.520/2002; Decreto nº 30.538/2009; Lei 8.666/93. Contratos administrativos: conceito, sujeitos e espécies; peculiaridades (características dos contratos administrativos); cláusulas exorbitantes; interpretação; formalização; execução (garantias para execução do contrato); extinção e prorrogação do contrato; revisão e rescisão; inexecução; duração e renovação; sanções administrativas; Agentes Públicos: classificação dos agentes públicos; organização do serviço público; regimes jurídicos funcionais; órgãos públicos; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Regime Previdenciário e Aposentadoria dos servidores públicos; Estatuto dos Funcionários Públicos do Rio de Janeiro, lei 94/79 e alterações. Serviços Públicos: conceito, elementos e classificação. Bens Públicos: conceito, classificação e regime jurídico dos bens públicos; Administração, gestão e alienação dos bens públicos; características dos bens públicos (inalienabilidade, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração); da alienabilidade condicionada; aquisição de bens pela administração; afetação e desafetação; Responsabilidade Civil da Administração: conceito, a responsabilidade objetiva do Estado, direito de regresso, a responsabilidade subjetiva, ação de reparação de danos, ação regressiva, responsabilidades civil, penal e administrativa do agente público. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e classificação das formas de controle (formas de controle); controle interno e externo; controle exercido pela Administração sobre seus próprios atos (controle administrativo): recursos administrativos (legalidade objetiva, oficialidade, informalismo, verdade material e contraditório e ampla defesa); controle de mérito e de legalidade. 13. 14. Processo administrativo no Município do Rio de Janeiro. (Lei nº 133 de 19.11.1979; Decreto nº 2477 de 25.10.1980 e Decreto nº 13150 de 14.08.1994).

Direito Constitucional: Princípios do Estado de Direito. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal e estadual; repartição de competências. Constituição do Estado do Rio de Janeiro e Lei Orgânica do município do Rio de Janeiro. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Espécies normativas. Garantias dos Parlamentares. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. O TCU na Constituição. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Estrutura. Funções essenciais à Justiça. Direitos e Garantias Fundamentais. Remédios Constitucionais. Da seguridade social. Princípios constitucionais da seguridade social. Aposentadoria pelo RGPS.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação, Ciclo Orçamentário, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa: Conceito e Finalidade. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Reserva de Contingência. Contingenciamento de Dotações. Receita Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Fundos Especiais. Lei de Responsabilidade Fiscal: Endividamento, Limites e Transparência, Fiscalização, Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

Direito Financeiro: Principais conceitos; fontes do Direito Financeiro; princípios gerais do Direito Financeiro. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento público na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município. O PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual). Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320/64). Fiscalização; controle interno e externo dos orçamentos. Receita pública: conceito; e classificações. Despesa pública: conceito e classificações; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Crédito público: conceito; classificações; fases; condições; garantias; amortização. Dívida Pública: conceito; disciplina constitucional e legal; classificações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000).

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Técnico de Controle Externo - Lei nº 5.544, de 20 de dezembro de 2012.

Atribuições:

- Executar atividades de apoio técnico-administrativo necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, tais como:
- executar tarefas identificadas com a instrução dos processos submetidos à apreciação do Tribunal;
- instruir e examinar documentos, informações e processos de natureza técnica ou administrativa que lhe sejam distribuídos;
- auxiliar na execução de trabalhos de fiscalização em suas diversas modalidades, com a elaboração dos respectivos relatórios e exame de recursos;
- redigir, digitar, preparar e conferir expedientes, informações, correspondências, documentos e comunicações processuais;
- efetuar pesquisas, cálculos, duplicar documentos e preencher requisições;
- elaborar quadros demonstrativos, tabelas, dados estatísticos, relações e outros, auxiliando na execução dos levantamentos ou registros necessários;
- executar a movimentação interna e externa de processos e outros documentos;
- atender ao público interno e externo;
- prestar suporte administrativo e operacional necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade;
- executar outras tarefas de apoio técnico e administrativo determinadas;
- zelar pela conservação e guarda do patrimônio público, assim como pela entrada e saída de bens e documentos desta Corte de Contas;
- executar serviços internos e externos de coleta e entrega de correspondência, documentos e encomendas, pagamentos e outros afins;
- auxiliar os serviços simples de escritório;
- auxiliar na redação das atas de reuniões do Plenário e Comissões;
- duplicar documentos diversos;
- digitar, conferir ou supervisionar o conteúdo de documentos e encaminhá-los para assinatura, quando for o caso;
- atender às chamadas telefônicas, anotando ou transmitindo recados, obtendo ou fornecendo informações;
- verificar a necessidade de material e preencher ou solicitar o preenchimento de requisições;
- receber, conferir e registrar o expediente a ser levado ao Plenário e Comissões;
- zelar pela conservação do maquinário e material de uso do Tribunal;
- colecionar matérias, leis e outros atos normativos de interesse do Tribunal;
- protocolar entrada e saída de documentos ou processos;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional;

- executar, coordenar e fiscalizar serviços de segurança física e patrimonial, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e vigilância deste Tribunal, especialmente nos seus acessos principais no que diz respeito à entrada e saída de bens, mantendo sistemática fiscalização das portas de acesso às áreas vedadas ao público;
- executar serviços de atendimento e identificação de pessoas, prestando informações e encaminhando-as aos setores procurados, auxiliando a recepção deste Tribunal;
- executar a movimentação dos processos do setor através do Sistema Controle de Processos — SCP do Tribunal;
- efetuar as movimentações físicas, internas e externas, de processos e de outros documentos, promovendo as devidas anotações;
- arquivar fichas, processos, publicações, históricos de pareceres e documentos diversos de interesse da unidade em que serve;
- colecionar matérias, leis e outros atos normativos de interesse na unidade em que serve;
- auxiliar no ordenamento dos dados para balancetes, balanços e demonstrações financeiras do Tribunal;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial;
- organizar, dirigir, supervisionar, auxiliar e executar serviços técnicos relativos à documentação e arquivos;
- planejar, supervisionar ou auxiliar nas atividades relacionadas com a seleção, classificação, catalogação e arquivamento de documentos e textos, para melhor uniformização e aperfeiçoamento dessas práticas;
- organizar a documentação de leis ou outros atos oficiais, mantendo-a atualizada;
- executar outras tarefas correlatas a critério do seu superior imediato.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo N.º 01/001.192/2016
Termo de Contrato CVL n.º 010018/2016
Data da Assinatura: 11 de julho de 2016
Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, e a ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com vigilância armada e desarmada.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
Valor Total: R\$ 456.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos reais).
Programa de Trabalho: 41.06.13.391.0387.2124
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02
Nota de Empenho: 2016/000157, no valor de R\$ 236.866,67 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE DA AP-3.7 HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981).

Processo Instrutivo N.º: 09/001.591/2016 e 09/71/000.107/2016.
Contrato N.º: 022/16/SMS/HMPW.
Data da Assinatura: 16/06/2016.
Partes: PCRJ/SMS - Hospital Municipal Paulino Werneck e a firma LA-VEBRÁS GESTÃO DE TEXTÉIS S/A
CNPJ: 06.272.575/0069-38
Objeto: Prestação de Serviços de lavagem de roupas hospitalares no Hospital Municipal Paulino Werneck, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 16/06/2016 a 12/12/2016.
Valor Total: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).
Reajuste: Conforme Decreto Municipal Nº 19810/01.
Programa de Trabalho: 18.69.10302.0306.2009 N. D.: 33.90.39.71
Nota de Empenho N.º: 2016/000272 no valor de R\$ 212.400,00
Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto Nº 3.221 de 18/09/81, e o decidido nos Processos 09/001.591/2016 e 09/71/000.107/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: n.º 07/09/000673/2016
Contrato n.º 14/2016 **Data:** 11/07/2016
Partes: PCRJ/SME/ 9ºCRE e Total Clean Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas dependências internas e externas das Unidades Escolares.
Prazo: de 11/07/2016 a 31/03/2017
Valor: R\$ 886.848,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
PT: 1610.12.361.0315.2081, ND 3390.37.01
Fundamento: Art. I, Inciso Caput, da Lei 10520/02 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 008/2016
Processo Instrutivo: 12/600.1952016
Data da Assinatura: 15/07/2016.
Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e Angel's Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, para atender Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).
Programa de Trabalho: 30.41.13.122.0387.4043
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02, FR 100 e 200
Empenhos n.ºs: 2016/000219 e 2016/000220.
Fundamento: Art. 1º da Lei 10520/2002

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Instrutivo: 29/000.070/2016
Instrumento: Contrato n.º.014/2016
Data da Assinatura: 19/07/2016
Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
Objeto: Contratação de serviço de vigilância armada e desarmada para atender aos Órgão/Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.518.000,00 (um milhão e quinhentos e dezoito mil reais)
Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0388.2118,16.14.12.367.0316.2801 e 16.14.12.367.0316.2731
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02
Nota de Empenho n.º: 2016/000104
Fundamento: Lei n.8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERIDADE ALEXANDER FLEMING EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo n.º: 09/001.053/2013 e 09/67/000.162/2013.
3º Termo Aditivo n.º 05/2016 ao contrato n.º013/2014
Data da Assinatura: 23/02/2016
Partes: PCRJ/SMS/HMAF e a firma VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada no Hospital Maternidade Alexander Fleming e Casa de Parto David Capistrano Filho
Prazo: 12 (doze) meses - De 24/02/2016 a 23/02/2017.
Valor Total: R\$ 1.358.112,48 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos)
P.T.: 18.77.10.302.0306.2151
N.D.: 3.3.90.37.02
N.E.: 2016/000146 no valor de R\$ 317.325,12 (trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos) e 2016/000147, no valor de R\$ 44.838,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o decidido nos Processos n.º09/001.053/2013 e 09/67/000.162/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo n.º: 09/001.928/16
Contrato n.º: 091/16
Data da Assinatura: 23 de Junho de 2016
Partes: PCRJ / SMS e a COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação hospitalar para atender ao IMAS Juliano Moreira, H.M. Álvaro Ramos, H.M.Raphael de Paula Souza, CAPS Arthur Bispo do Rosário e CAPS Elisa Santa Rosa.
Prazo: 90 (noventa) dias 23/06/16 a 20/09/16
Valor Total: R\$ 5.092.099,53
PT n.º 1801.10302.0306.2009 N.D 33.90.39.11
Nota de Empenho n.º 2016/001269 no valor de R\$ 1,00
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 inciso IV c/c artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decidido no Processo nº 09/001.928/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL JESUS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo n.º: 09/001928/16 e 09/69000158/16
Contrato n.º: 13/2016
Data da Assinatura: 15/06/2016
Partes: PCRJ/SMS/HMJ e a empresa NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.540.779/0001-63
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.
Prazo: 90 (noventa) dias de 15/06/2016 a 12/09/2016
Total: R\$ 1.225.106,07 (Hum milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e seis reais e sete centavos)
Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009 N.D.: 3.3.90.39.11
Empenho n.º: 2016/000401 no valor de R\$ 816.737,38 (Oitocentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
Fundamento: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido nos Processos nº 09/001928/16 e 09/69000158/16

CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO S.A.

CNPJ/MF nº 12.749.710/0001-06 - NIRE 33.300.295.623
Ata da AGE: 1. **Data, Hora e Local:** No dia 24/05/16, às 15h, na sede da Cia. situada na R. Pedro Alves, 307/galpão/loja, Santo Cristo, RJ. 2. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. 3. **Presença:** Presença da totalidade dos Acionistas da Cia., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 4. **Composição da Mesa:** Eduardo Garrido Fontenelle, Presidente; Telmo Tonolli, Secretário; 5. **Ordem do Dia:** (i) Consignar a renúncia do Sr. Dênio Dias Lima Cidreira ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Cia.; e (ii) Eleger novo membro para compor o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Cia.. 6. **Deliberações:** As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas, por unanimidade dos presentes: 6.1) A lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; 6.2) A consignação do pedido de renúncia

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm

GIACOMONI, James. Orçamento público. 14. ed.; Editora Atlas, 2007.
KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RIO DE JANEIRO (Estado). Constituição do Estado do Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1989. <http://alerjrn1.alerj.rj.gov.br/constest.nsf/PageConsEst?OpenPage>.

RIO DE JANEIRO. (Município). Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-de-janeiro-rj>

RIO DE JANEIRO. (Município). Lei nº 207 de 19 de dezembro de 1980. Institui o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro. <https://leismunicipais.com.br/a/rj/rj/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/1980/20/207/lei-ordinaria-n-207-1980-institui-o-codigo-de-administracao-financeira-e-contabilidade-publica-do-municipio-do-rio-de-janeiro>

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 8ªed. 2006.

CAMPOS, Dejalma de. Direito Financeiro e Orçamentário. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CRUZ, Flávio, (Coordenador). VICCARI Jr, Adauto. GLOCK, José Osvaldo. HERZMANN, Nélio. TREMEL, Rosângela. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. 9ª Ed. 2014. São Paulo: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29ª Ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LEIRIA, Antônio Celso Nogueira. Lei de Responsabilidade Fiscal. Caxias do Sul: Plenum, 2005.

MACHADO Jr. J. Teixeira / REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 Comentada e A Lei de Responsabilidade Fiscal - 35ª Ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2015.

MOTTA, Fernando C. Prestes. VASCONCELOS, Isabella F. Gouveia de. Teoria Geral da Administração. 3ª Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2006.
OLIVEIRA, Regis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. 7ª Ed. São Paulo: RT, 2015.

SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública. Enfoque na Contabilidade municipal. 2ªed. São Paulo: Atlas, 2006.

Direito Financeiro:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
BRASIL. Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964). Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm

BRASIL LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm

RIO DE JANEIRO. (Município). Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990. <http://www2.rio.rj.gov.br/pgm/leiorganica/leiorganica.html>

RIO DE JANEIRO. (Município). Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980. Institui o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro. <https://leismunicipais.com.br/a/rj/rj/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/1980/20/207/lei-ordinaria-n-207-1980-institui-o-codigo-de-administracao-financeira-e-contabilidade-publica-do-municipio-do-rio-de-janeiro>

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 8ªed. 2006.

CAMPOS, Dejalma de. Direito Financeiro e Orçamentário. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CRUZ, Flávio, (Coordenador). VICCARI Jr, Adauto. GLOCK, José Osvaldo. HERZMANN, Nélio. TREMEL, Rosângela. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. 9ª Ed. 2014. São Paulo: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29ª Ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LEIRIA, Antônio Celso Nogueira. Lei de Responsabilidade Fiscal. Caxias do Sul: Plenum, 2005.

MACHADO Jr. J. Teixeira / REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 Comentada e A Lei de Responsabilidade Fiscal - 35ª Ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2015.

MOTTA, Fernando C. Prestes. VASCONCELOS, Isabella F. Gouveia de. Teoria Geral da Administração. 3ª Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2006.
OLIVEIRA, Regis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. 7ª Ed. São Paulo: RT, 2015.

SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública. Enfoque na Contabilidade municipal. 2ªed. São Paulo: Atlas, 2006.

3. Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01, de 21 de julho de 2016, publicado no D.O. Rio de 25 de julho de 2016.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016.